



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0002691/2024-96

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                     | NÚMERO DO DOCUMENTO     | DO              | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------------------------------|
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional | 2100.01.0002691/2024-96 |                 | NAR Frutal                                  |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL                        |                         |                 |                                             |
| Nome: Júlio César Jacobs                                                          |                         |                 | CPF/CNPJ: 081.369.298-90                    |
| Endereço: Rua Dr. Brandão Veras, nº 1.059                                         |                         |                 | Bairro: Centro                              |
| Município: Bebedouro                                                              | UF: SP                  | CEP: 14.700-335 |                                             |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL                                        |                         |                 |                                             |
| Nome: Paulo César Zanata e outros                                                 |                         |                 | CPF/CNPJ: 020.180.308-92                    |
| Endereço: Fazenda Glauciara, s/nº                                                 |                         |                 | Bairro: Zona rural                          |
| Município: Prata                                                                  | UF: MG                  | CEP: 38.140-000 |                                             |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL                                                        |                         |                 |                                             |

|                                                                                                                           |                                                                                                         |                           |                                    |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|-----------|
| Denominação: Fazenda Glauciara                                                                                            |                                                                                                         | Área Total (ha): 71,6320  |                                    |           |
| Registro nº: 4.720 e 4.791                                                                                                |                                                                                                         | Município/UF: Prata/MG    |                                    |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-209F.86BC.124C.4CA7.B545.9379.F1D0.A469 |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA                                                                                       |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| Tipo de Intervenção                                                                                                       |                                                                                                         | Quantidade                | Un                                 |           |
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural                                                                     |                                                                                                         | 50                        | Unidades                           |           |
|                                                                                                                           |                                                                                                         |                           |                                    |           |
|                                                                                                                           |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA                                                                                         |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| Uso a ser dado à área                                                                                                     | Especificação                                                                                           |                           | Área (ha)                          |           |
| Agricultura                                                                                                               | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura |                           | 50,00                              |           |
|                                                                                                                           |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                       |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                              | Área (ha)                                                                                               | Fisionomia/Transição      | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado                                                                                                                   | 50,00                                                                                                   | Outros - árvores isoladas |                                    | 50,00     |
|                                                                                                                           |                                                                                                         |                           |                                    |           |
|                                                                                                                           |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| Total:                                                                                                                    | 50,00                                                                                                   |                           | Total:                             | 50,00     |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO                                                                        |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| Produto/Subproduto                                                                                                        | Especificação                                                                                           | Quantidade                | Unidade                            |           |
| Lenha de floresta nativa                                                                                                  |                                                                                                         | 31,50                     | m³                                 |           |
| Madeira de floresta nativa                                                                                                | Oleo (Copaifera langsdorffii): 8,00 m³<br>Sucupira                                                      | 20,00                     | m³                                 |           |

|  |                                                  |  |  |
|--|--------------------------------------------------|--|--|
|  | branca<br>(Pterodon<br>emarginatus):<br>12,00 m³ |  |  |
|  |                                                  |  |  |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Areduino Tonini Neto - MASP 1.367.759-6  
Maxsandre Gomes de Moura - CREA nº 90.651-D  
Data da Vistoria: 02/02/2024

9. VALIDADE

|                                                     |                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data de Emissão: 12/02/2024<br>Validade: 12/02/2027 | Observações:<br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                   | Datum      | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|-------------------------------------------------------|------------|------|-------------------------|-----------|
|                                                       |            |      | X                       | Y         |
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural | Sirgas2000 | 22K  | 720.278                 | 7.886.182 |
|                                                       |            |      |                         |           |
|                                                       |            |      |                         |           |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 10 mudas de pequi como medida compensatória pela supressão de 2 indivíduos (5:1) nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 1º. Área do projeto 0,07 ha. Coordenada referência do local: 720.229 / 7.886.271 (22K, Sirgas2000)  
Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 4º

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 50 árvores autorizadas estão 2 pequis que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola**

***acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 12/02/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81978117** e o código CRC **00D40155**.